



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO N.º 071/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

CRIA O COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL, CONFORME LEI N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Suely Alves Ferreira Lemos, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis lhe conferem,

DECRETA

Art. 1.º - Fica instituído o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2.º - O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meio para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei n.º 14.014, de 29 de Junho de 2020;

II - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei n.º 14.017, de 29 de Junho de 2020;

III - discutir os resultados obtidos;

IV - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos à Lei n.º 14.017, de 29 de Junho de 2020;

VI - desenvolver as atividades necessárias para implementação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Aldir Blanc.

Art. 3.º - Integram o Comitê Gestor:

I - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Esporte, que poderá ser o gestor da pasta ou Representante por ele indicado, que atuará como Presidente do Comitê:

Daniel de Oliveira Acorintti

II - dois representantes da Administração Pública Municipal:

**Fernando Henrique Lopes
Luciane Cristina Silva Russo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

III - três representantes da sociedade civil, dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural:

Luana Caroline Rodrigues dos Santos
Stella Cabral
Jeziel Francisco Ferreira

Art. 4.º - Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicarem os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5.º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do Município, profissionais vinculados as secretaria estaduais e demais órgãos municipais de cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.


Art. 6.º - Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de contraprestação pela atuação.


Art. 7.º - A Subsecretaria Municipal de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às atividades.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 29 de Outubro de 2020.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis


Cinthia de Oliveira Barbosa
Procuradora Geral
OAB/MG 124.910